



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/2/01	
D.O.U. 26/2/01	Seção 1E P. 62
ATO: PM. 335	23/2/01
D.O.U. 26/2/01	Seção 1E P. 61

113/01

INTERESSADO: Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com as habilitações Português e Inglês e respectivas Literaturas e Português e Espanhol e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba com sede na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.005813/99-87 e 23000.004961/2000-05		
PARECER N.º: CNE/CES 0113/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 30/01/2001

I - RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

O Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda. solicita autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com as habilitações Português/Inglês e respectivas Literaturas e Português/Espanhol e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, Jandaia do Sul, PR.

A Comissão de Avaliação designada pelo MEC visitou o curso e apresentou relatório apontando deficiências e atribuindo conceito final CR.

A Comissão de Especialistas considerou a abertura do curso ao cumprimento das exigências de:

1. revisão das ementas;
2. atualização das bibliografias;
3. revisão do projeto de curso (redação e alguns conceitos) e sugere que o curso seja reavaliado após 1 (um) ano de funcionamento.

Em parecer técnico de novembro de 2000, a Comissão de Especialistas considera cumpridas as exigências.

Justifica-se parecer favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com as habilitações Português/Inglês e respectivas Literaturas e Português/Espanhol e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná; com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

Determina-se à Instituição publicar e divulgar o conceito obtido em cumprimento da legislação em vigor.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 2001.

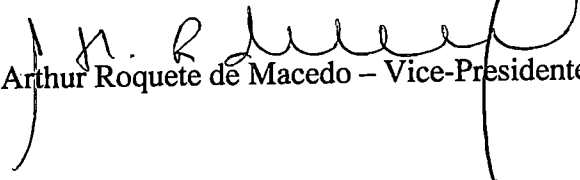

Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo - Relator(a)

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Edma
fazh copia g. c. d. - OK
11/3/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.210/2000

Processos n.ºs : 23000.005813/99-87 e 23000.004961/2000-05

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Letras, licenciatura, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação

SP

acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.



III – CONCLUSÃO

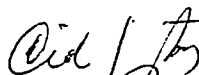
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

Processos nºs	23000.005813/99-87 e 23000.004961/2000-05
Mantenedora	Colégio Pointer Educação Integral S/c Ltda.
Mantida	Faculdade de Telêmaco Borba
Endereço	Rua Arthur Bernardes, nº 140 – Bairro Socomim - Telêmaco Borba - PR
CNPJ	00.904.138/0002-04

Curso	Letras, licenciatura plena, com as habilitações Português e Inglês e respectivas Literaturas e Português e Espanhol e respectivas Literaturas.
-------	--

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
100 para cada habilitação	50	Noturno	2.892 h/a para cada habilitação	Seriado Anual

Comissões de Avaliação:

Port. SESu/MEC 370/2000 (hab. Português/Inglês) – Conceito Global “CB”
 Port. SESu/MEC 1.639/2000 (hab. Português/Espanhol) – Conceito Global “CR”

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendações das Comissões de Avaliação

A Comissão que avaliou a habilitação Português/Inglês, atribuiu o conceito global B e recomendou a sua autorização. A Comissão que avaliou a habilitação Português/Espanhol, atribuiu o conceito global C e recomendou a autorização.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras

Ratificou os relatórios das Comissões de Avaliação e emitiu parecer favorável à autorização do curso.

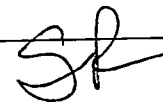
Indicação da COSUP/DEPES/SESU

Favorável à autorização do curso com as habilitações requeridas. A documentação que comprova a regularidade fiscal da mantenedora foi apresentada no processo nº 23000.005817/99-38, que trata da autorização do curso de Pedagogia, objeto da Portaria MEC nº 875/2000. Cumpre destacar que a carga horária total do curso é inferior as 3200 horas estabelecidas pela legislação vigente para as licenciaturas.

Anexos:

A – Grade curricular

B – Corpo docente



Processos 23000.005813/99-87 e 23000.004961/2000-05 10
 Anexo A

FATEB

FACULDADE DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 08.964.138/0002-04
 Rua Arthur Bernardes, 140 - Bairro Socorum - Ex. Postal 75
 CEP- 84265-390 - Telêmaco Borba - Paraná

GRADE CURRÍCULAR: LETRAS

Habilitação : Licenciatura em Língua Portuguesa/ Língua Inglesa e respectivas Literaturas

1ª SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Língua Portuguesa I	04	144
Língua Inglesa I	04	144
Linguística I	02	72
Teoria da Literatura I	02	72
Psicologia da Educação	02	72
Oficina de Criação Textual	02	72
Iniciação à Informática	02	72
Cultura Brasileira	02	72
Soma	20	720

2ª SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Língua Portuguesa II	04	144
Língua Inglesa II	04	144
Língua Latina	02	72
Linguística II	02	72
Teoria da Literatura II	02	72
Literatura Brasileira I	02	72
Literatura Portuguesa I	02	72
Didática I	02	72
Soma	20	720

3ª SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Língua Portuguesa III	04	144
Língua Inglesa III	04	144
Linguística III	02	72
Literatura Portuguesa II	02	72
Literatura Brasileira II	02	72
Literatura Inglesa	02	72
Estágio Supervisionado I: Português	02	72
Estágio Supervisionado I: Inglês	02	72
Soma	20	720

4ª SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Língua Portuguesa IV	04	144
Língua Inglesa IV	04	144
Lit. Brasileira III (Literatura Infância-Juvenil)	02	72
Literatura Norte- Americana	04	144
Estrut. e Func. do Ens. Fundamental e Médio	02	72
Estágio Supervisionado II : Português	02	78
Estágio Supervisionado II: Inglês	02	78
Soma	20	732

CARGA HORÁRIA: DISCIPLINAS	2.592
CARGA HORÁRIA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
CARGA HORÁRIA: TOTAL GERAL	2.892

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

16. ESTRUTURA CURRICULAR

APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTAR OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO

GRADE CURRÍCULAR: LETRAS

Habilitação : Licenciatura em Língua Portuguesa/ Língua Espanhola e respectivas Literaturas

1ª SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Língua Portuguesa I	04	144
Língua Espanhola I	04	144
Linguística I	02	72
Teoria da Literatura I	02	72
Psicologia da Educação	02	72
Oficina de Criação Textual	02	72
Iniciação à Informática	02	72
Cultura Brasileira	02	72
Soma	20	720

2ª SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Língua Portuguesa II	04	144
Língua Espanhola II	04	144
Língua Latina	02	72
Linguística II	02	72
Teoria da Literatura II	02	72
Literatura Brasileira I	02	72
Literatura Portuguesa I	02	72
Didática I	02	72
Soma	20	720

3ª SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Língua Portuguesa III	04	144
Língua Espanhola III	04	144
Linguística III	02	72
Literatura Portuguesa II	02	72
Literatura Brasileira II	02	72
Literatura Espanhola	02	72
Estágio Supervisionado I: Português	02	72
Estágio Supervisionado I: Espanhol	02	72
Soma	20	720

4ª SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Língua Portuguesa IV	04	144
Língua Espanhola IV	04	144
Lit. Brasileira III (Literatura Infante-Juvenil)	02	72
Literatura Hispano - Americana	04	144
Estrut. e Func. do Ens. Fundamental e Médio	02	72
Estágio Supervisionado II : Português	02	78
Estágio Supervisionado II: Espanhol	02	78
Soma	20	732

CARGA HORÁRIA: DISCIPLINAS	2.592
CARGA HORÁRIA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
CARGA HORÁRIA: TOTAL GERAL	2.892

FATEB

FACULDADE DE TELÊMAGO BORBA

CNPJ: 00.904.138/0002-04
 Rua Arthur Bernardes, 140 - Bairro Soconim - Cx. Postal 75
 CEP: 84265-390 - Telêmaco Borba - Paraná

CORPO DOCENTE INDICADO

QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO SITUAÇÃO E ENDEREÇO

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/EXC LUÍDO/ SUBSTITUÍDO INCLUÍDO	ENDEREÇO
Língua Portuguesa I	Claudinete Gabarron Ricci	Mestrado	Substituído	Rua Santa Efigênia, 801 Marialva - Paraná Fone: 0xx 44 232 1837 CEP: 86.990.000
Língua Inglesa I	Ivone Maria Alves Martins	Especialista	Substituído	Rua Clementino Pupio Jandaia do Sul - Pr
Linguística I	Rosemeri Passos Baltazar Machado	Mestrado	Substituído	Rua: Professor Samuel Moura, 710 Fone: 0xx 43 3270035 Londrina - PR CEP: 86061-070
Teoria da Literatura I Cultura	Rosi Maria Basseto Sena	Mestrado	Substituído	Rua Irene Sanches Fabene, 184 - Jd. Custódio CEP: 86990-000 Marialva - PR -Fone: 0xx 44 2321833
Psicologia da Educação	Regina Maura Alves Penha Bega	Mestrado	Substituído	Av. Tiradentes, 240 Apto 1702 Fone: 0xx 44 2225546 Maringá - Pr
Oficina de Criação Textual	Fádua Maria Moisés Lino	Mestrado	Incluído	Av. Bandeirantes, 140 Centro 86.010.020 - Londrina - PR Fone: (0XX43) 324 -9994
Iniciação à Informática	Marco Artur Peres	Graduado	Incluído	Rua Dr. Vital Brasil, 155 Centro - Mandaguari - Pr CEP: 86.975-000 Fone: 0xx 44 2333357

